



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS COM FINS AO PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE AÇÕES NECESSÁRIAS À REALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS DO QUADRO DE PESSOAL PERMANENTE E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA - CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

2. JUSTIFICATIVA:

Nos termos da Constituição Federal, mais precisamente no art. 37, I, II, foi consagrado o concurso público como forma de ingresso a prestação do serviço público, logo, em havendo carência de funções necessárias a prestação de serviço público, estas devem ser providas através de processo seletivo para o provimento das devidas vagas.

Por sua vez, a Carta Nacional trouxe de forma objetiva a vinculada, a obrigatoriedade da administração de realizar licitação para a aquisição de bens e serviços, entregando à União a reserva legal da criação de uma norma de caráter geral, vejamos:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

[...]

XXI — ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Deste modo, temos que a Administração Pública tem como regra a realização de procedimento licitatório para fins de prover suas necessidades.

No entanto, o diploma legal editado a este fim, a saber, a Lei de Licitações, em seu artigo 24, XIII possibilitou que fosse excetuado a realização do procedimento licitatório por razão de determinadas situações, dentre elas:

Art. 24. É dispensável a licitação:

[...]

XIII — na contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos.

De igual forma, é como o Antônio Roque Citadini entende:

a licitação é dispensada, como se pode ver, em situações descritas pela legislação, nas quais se poderá, em tese, realizar o procedimento licitatório, mas que, pelas razões em cada caso apontado, entende-se desnecessário o certame, já que sua realização não propiciaria ao Poder Público a escolha de proposta economicamente mais adequada, nem o



pronto atendimento do interesse público (nacional, estadual ou local) que requer providências imediatas.

Baseados nas observações acima destacadas, nos parece facultado a realização de dispensa do procedimento licitatório para a contratação de entidade visando a promoção de concurso público sem o devido certame licitatório.

O Egrégio Tribunal de Contas da União, quando genericamente aborda o tema da contratação direta de instituição nos moldes do inciso XIII do art. 24 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, entende pela utilização restritiva dessa faculdade legal, como se depreende da leitura dos acórdãos abaixo transcritos.

Acórdão 197/2007 — Segunda Câmara, de 27/02/2007 determinar à [...] utilização do inciso XIII do art. 24 da Lei n. 8.666/1993 somente quando o objeto pretendido for conexo com as atividades de pesquisa, ensino ou desenvolvimento institucional precipuamente desenvolvidas pela entidade contratada, com a definição clara e precisa do objeto e do projeto básico relativo à contratação e indicação dos projetos de ensino, pesquisa, extensão ou desenvolvimento institucional a serem apoiados pela contratada; contratação para execução de projeto de desenvolvimento institucional apenas quando o produto resultar em efetivo aprimoramento da universidade, caracterizado pela melhoria mensurável da eficácia e eficiência no desempenho de suas atribuições;

Acórdão 1.043/2009 — Segunda Câmara, de 17/03/2009 determinar à [...] que se limite a efetuar contratações com dispensa de licitação fundamentada na Lei n. 8.958/94 e nos termos do inciso III do art. 2410 da Lei n. 8.666/93 quando, comprovadamente, o objeto do contrato esteja diretamente relacionado à pesquisa, ensino, extensão ou desenvolvimento institucional, alertando que a inobservância ao contido nesta determinação, em situações semelhantes, poderá ensejar ao responsável a multa prevista no inciso II do art. 58 da Lei n. 8.443/92; (grifo nosso).

Importante ressaltar que tal entendimento do TCU foi devidamente sumulado:

SÚMULA N. 250 A contratação de instituição sem fins lucrativos, com dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso XIII, da Lei n. 8.666/93, somente é admitida nas hipóteses em que houver nexos efetivos entre o mencionado dispositivo, a natureza da instituição e o objeto contratado, além de comprovada a compatibilidade com os preços de mercado.

[...]

13. Assim, em termos de contratação direta visando à promoção de concurso público para provimento de cargos, não vislumbro, com base na mencionada jurisprudência desta Casa, haver entendimento firmado acerca da inaplicabilidade do art. 24, inciso XIII, da Lei n. 8.666/1993. A bem da verdade, observo que a compreensão abrange dois caminhos a percorrer; um que aponta a possibilidade de licitação para contratação de instituição apta a promover concurso público e outro que indica a contratação direta, em especial porque, nesse caso, há um relevante interesse público subjacente que justifica a dispensa de licitação: assegurar a moralidade, a segurança, o sigilo e a credibilidade do concurso público, bem como a isonomia na acessibilidade aos cargos públicos, prestigiando a excelência da qualidade do certame na seleção



de recursos humanos para a Administração Pública. **Os riscos de eventual comprometimento do certame devem ser minimizados ao máximo, seja mediante a realização de licitação ou de contratação direta, sob pena de se frustrar a acessibilidade de forma isonômica aos cargos públicos e o próprio desenvolvimento institucional da contratante, questão que tratarei adiante. (grifou-se)**

[...]

18. De modo geral, as atividades relacionadas à promoção de concurso público têm pertinência com o desenvolvimento institucional da contratante. Essa afirmação apóia-se no entendimento de que a política de recursos humanos da Administração Pública inicia-se com a seleção, mediante concurso público, de pessoal para provimento dos seus cargos vagos. E o desenvolvimento institucional da Administração depende, dentre outros fatores, da qualificação do pessoal selecionado, que deve atender, desde o princípio, às necessidades da Administração contratante. Portanto, não há como dissociar o desenvolvimento institucional do objeto realização de concurso público. (grifou-se)

Por essa vertente, há de se entender que a realização de serviço o qual envolve o enorme esforço no emprego de estudo para fins de metodologia, análise e desenvolvimento de provas, conteúdos, análise técnica de títulos e outros conhecimentos afins aqueles os quais possuem expertise nos mais diversos assuntos, atende e se relaciona com os serviços envoltos à pesquisa, ensino, extensão ou desenvolvimento institucional da Entidade, posto que para fins de realização de concurso público, exige-se um alto grau teórico, técnico, prático e operacional por parte daqueles os quais irão promover um processo isento, contudo, seletivo, a qual visa selecionar os melhores entre o número de vagas disponíveis para provimento.

Reforça-se, ainda, que o próprio TCU adota procedimento semelhante quando da realização de concursos públicos, nos termos consignados no voto a seguir:

Nesse contexto, vale lembrar que os últimos concursos públicos, inclusive o deste ano, para provimento dos cargos de Analista de Controle Externo da Carreira de Especialista do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, para não mencionar exemplos de outros órgãos, têm sido realizados mediante a contratação direta da Fundação Universidade Brasília (FUB), por meio do seu Centro de Seleção e de Promoção de Eventos (Cespe), e da Escola de Administração Fazendária (Esaf) com fundamento no art. 24, inciso XIII, da Lei n. 8.666/1993, porquanto, segundo os pareceres emitidos pela Consultoria Jurídica deste TCU para cada contratação direta, os requisitos constantes do citado dispositivo legal foram observados, restando demonstrada a correlação entre o objeto contratado e o desenvolvimento institucional deste Tribunal. E de fato somos todos testemunhas de que a política institucional do TCU na seleção de pessoal, mediante concurso público promovido pela FUB ou Esaf, tem resultado na alta qualificação dos servidores desta Casa, os quais têm contribuído, juntamente com outras políticas internas voltadas nesse sentido, para permanente e crescente desenvolvimento institucional desta Casa.

Nessa perspectiva, o objetivo do presente procedimento visa a contratação de empresa especializada para organização de procedimento de concurso público para provimento de cargos efetivos as mais diversas atividades desenvolvidas pelas Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Caucaia – CE.



A presente demanda tem sua realização embasada na precípua necessidade do município de Caucaia, em atender a demanda de preenchimento de vagas em cargos de caráter efetivo, visando êxito na realização dos trabalhos inerentes a esta municipalidade, que depende de novas contratações para poder suprir a necessidade do quadro de pessoal, justificando-se, ainda, pela obrigatoriedade de atendimento do ordenamento legal vigente que disciplina as contratações no âmbito da Administração Pública, sendo que estas devem obrigatoriamente passar por processo de seleção mediante a Concurso Público, conforme disposto constante na Constituição Federal de 1988, artigo 37, inciso II e demais atos subsequentes, além das demais diretrizes afeitas aos órgãos de controle externo na substituição do pessoal temporário pelo estatutário efetivo.

As atividades de planejamento, coordenação, supervisão, organização do certame, elaboração de questões de prova, aplicação, prova de títulos, fiscalização e avaliação de provas, julgamento de recursos e divulgação do resultado, não são inerentes às atribuições dos cargos pertencentes ao Quadro de Pessoal desta Prefeitura, sobretudo pela inexistência em quadro próprio de pessoal capacitado e com a expertise destinada a este fim, logo, sendo necessário e possível a execução indireta dessas atividades, por meio da contratação de instituição especializada na realização em procedimento de concurso público para provimento de cargos efetivos.

Considerando a natureza técnica do objeto e a existência de instituições experientes e capacitadas na regionalidade, propõe-se efetivar a contratação em tela por meio de dispensa de licitação, com fulcro no inciso XIII do art. 24 da Lei nº 8.666/93, que prevê essa modalidade pelos seguintes termos:

XIII - na contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a Contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos. (grifo nosso)

3. FINALIDADE:

A finalidade da contratação reside na necessidade de prover cargos efetivos nas mais diversas áreas onde há a carência, a serem lotados nos equipamentos da Prefeitura Municipal de Caucaia - CE, visando melhorar o atendimento à população do Município de Caucaia – CE e a prestação dos serviços em si.

3.1 A prestação do serviço a ser contratado deverá observar toda a legislação vigente afeta ao objeto da contratação, em especial os seguintes normativos:

- Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
- Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações);
- Lei Federal nº 13.146, de 06 de julho de 2015, (Estatuto da Pessoa com Deficiência) e Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, Decreto Federal nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, Decreto Federal nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, e Decreto Federal nº 9.546, de 30 de outubro de 2018;
- Lei Orgânica do Município de Caucaia;
- Estatuto dos Servidores do Município de Caucaia;
- Outras legislações que vierem a regulamentar a matéria constante na legislação acima citada.

4. VAGAS PARA PROVIMENTO:

QUADRO COM INSTIMATIVA DAS INSCRIÇÕES				
ESPECIFICAÇÕES	NÍVEL	QTDE DE VAGAS	QUANTIDA DE	

		VAGAS	ESTIMADA DE INSCRIÇÕES	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
VC - Valor proposto por candidato inscrito	Ensino Superior - Magistério	535	11.300	R\$ 140,00	R\$ 1.582.000,0
	Ensino Superior	233	6.000	R\$ 140,00	R\$ 840.000,00
	Ensino Médio	894	22.300	R\$ 100,00	R\$ 2.230.000,00
	Ensino fundamental	250	7.500	R\$ 80,00	R\$ 600.000,00
QTDE TOTAL			47.100		R\$ 5.252.000,00

5. DA LOTAÇÃO DOS CARGOS: A lotação dos cargos efetivos será e ficará a critério das Secretarias Municipais demandantes, em consonância com as disposições da **SECRETARIA DE GESTÃO E GOVERNO** da Prefeitura Municipal de CAUCAIA.

6. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:

6.1. A Seleção efetivar-se-á em três etapas para todos os candidatos, de acordo com a opção dos cargos e, será constituída conforme a descrição abaixo:

- c) Primeira Etapa - Prova Objetiva, de caráter eliminatório, para todos os candidatos e prova discursiva/produção textual para os cargos de professor.
- d) Segunda Etapa - Análise de Títulos, de caráter classificatório para os candidatos de nível superior aprovados na primeira etapa.

NÍVEL	PROVAS	Nº MÍNIMO DE QUESTÕES	CARÁTER
Todos os Níveis	Conhecimentos Gerais	40	Classificatório e Eliminatório
	Conhecimentos Específicos	20	Classificatório e Eliminatório

6.2. Das disciplinas/conteúdo das provas

6.2.1. O conteúdo das provas de cada disciplina deverá levar em consideração o detalhamento a ser apresentado pela Prefeitura de Caucaia – CE quando da execução do edital do processo.

6.2.2 A CONTRATADA DEVERÁ:

- a) Contratar os professores que comporão a Banca de Elaboração das Provas, observando a formação acadêmica mínima de nível superior, proporcional à complexidade dos conhecimentos a serem exigidos;
- b) Elaborar e organizar o caderno de provas seguindo o conteúdo programático estabelecido pelo Edital de Abertura do Concurso;

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: A CONTRATADA deverá efetuar, obrigatoriamente, as atividades abaixo:

- o) Planejamento e organização do concurso;
- p) Coordenação das fases do concurso;
- q) Elaboração de minutas de Editais e de Comunicados relacionadas ao concurso;
- r) Elaboração do Cronograma de Eventos do Concurso, em conjunto com a Comissão Deliberativa e Executora do Concurso Público de Provas e Títulos;
- s) Disponibilização na página eletrônica da **CONTRATADA**, do Edital de Abertura em seu inteiro teor e seus Anexos, Cronograma do Concurso, avisos e comunicados;



- t) Adoção de providências logísticas e operacionais para as inscrições e recebimento dos pagamentos, somente "on-line", durante 30 (trinta) dias corridos;
- u) Adoção de providências logísticas e operacionais para o recebimento dos documentos relacionados aos pedidos de isenção da taxa de inscrição;
- v) Análise dos requerimentos de isenção para efeito de deferimento ou indeferimento;
- w) Análise dos requerimentos de inscrição para efeito de deferimento ou indeferimento;
- x) Divulgação das listagens de candidatos com inscrições deferida ou indeferida na internet, na página eletrônica da **CONTRATADA**;
- y) Elaboração do banco de dados, com base nas informações dos requerimentos de isenção e de inscrição;
- z) Recrutamento, instrução e contratação de:
- g. Comissões de elaboração dos programas e das provas objetivas de múltipla escolha;
 - h. Comissões para realização da Avaliação de Títulos;
 - i. Coordenadores para os locais de aplicação das Provas objetivas;
 - j. Fiscais para aplicação das Provas objetivas, sendo;
 - k. Pessoal de preparação e limpeza das salas, seguranças e pessoal de apoio operacional;
 - l. Assessoria técnica na formulação de questões e na adequação pedagógica/avaliativa das Provas Objetivas e avaliação de títulos;
- aa) Digitação, formatação, revisão, impressão, empacotamento e guarda sigilosos das Provas objetivas;
- bb) Aplicação das Provas Objetivas, preferencialmente na cidade de Caucaia, em dia específico, definido no Cronograma de Eventos do concurso englobando as seguintes atividades:
- t. Definição, preparação e sinalização dos locais de prova;
 - u. Preparação do Cartão de Informação do Candidato com a indicação do local de prova e outras informações relativas ao candidato e a sua prova;
 - v. Disponibilização do Cartão de Informação do Candidato na Internet, em página eletrônica da CONTRATADA, no prazo previsto no Cronograma de Eventos do Concurso;
 - w. Preparação das folhas resposta de cada candidato referentes às provas objetivas;
 - x. Leitura das folhas resposta das provas objetivas de múltipla escolha por equipamento eletrônico;
 - y. Criação do banco de dados com as informações oriundas da leitura das folhas resposta das provas objetivas de múltipla escolha;
 - z. Correção eletrônica das provas objetivas, após a divulgação do gabarito definitivo destas provas;
 - aa. Divulgação dos resultados das provas objetivas de múltipla escolha da 1ª fase.
 - bb. Emissão das listagens dos candidatos habilitados para a Avaliação de Títulos.
 - cc. Disponibilização do local adequado para realização da Avaliação de Títulos;
 - dd. Criação do banco de dados com as informações oriundas do resultado da correção das provas objetivas e da Avaliação de Títulos;
 - ee. Emissão das listagens com os resultados dos candidatos aprovados após a Avaliação de Títulos.
- a. Julgamento dos Recursos administrativos relativos:
 - 13 ao indeferimento das solicitações de isenção da taxa de inscrição;
 - 14 ao indeferimento de requerimento de inscrição;
 - 15 à formulação e ao conteúdo de questões e/ou ao gabarito preliminar das provas objetivas;
 - 16 ao resultado das provas objetivas;
 - 17 ao resultado da Avaliação de Títulos;
 - 18 ao resultado final do concurso.
 - b. Elaboração e divulgação no site dos comunicados de divulgação do:
 - 19 gabarito oficial preliminar das Provas Objetivas;
 - 20 gabarito oficial definitivo das Provas Objetivas;
 - 21 resultados após a correção definitiva da Prova Objetiva da 1ª Fase, contendo a relação dos promovidos para a Avaliação de Títulos (2ª Fase do Concurso);
 - 22 resultado da Avaliação de Títulos;
 - 23 resultado final preliminar do concurso;
 - 24 resultado final definitivo do concurso.



- ff. Divulgação de atos administrativos da competência da CONTRATADA na internet, em página eletrônica.
- gg. Emissão das listagens de Classificação Final;
- hh. Elaboração do Relatório Final do Concurso e seu encaminhamento a CONTRATANTE em mídia digital e impressa;
- ii. Elaboração e entrega à CONTRATANTE do banco de dados do concurso em mídia digital;
- jj. Providências relativas a atendimento e esclarecimento aos candidatos e/ou terceiros, em todas as fases do processo, disponibilizando e-mail, linha telefônica e pessoal para contato;
- kk. Manutenção de cadastro com dados pessoais de todos os candidatos, contendo toda a situação histórica das fases do concurso (resultados parciais, deferimento/indeferimento, notas de cada etapa, situação dos recursos administrativos, etc.), por meio de mídia impressa e eletrônica, dados estes que constarão do Relatório Final que será encaminhado ao CONTRATANTE;
- ll. Outras ações e outros serviços ou trabalhos relativos ao Certame que não tenham sido já mencionados anteriormente ou que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, dentro das possibilidades de execução pela CONTRATADA.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- f) A CONTRATANTE se obriga a proporcionar a CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei no 8.666/93.
- g) Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual.
- h) Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.
- i) Oferecer condições de trabalho a CONTRATADA, nos locais dos serviços, caso seja necessária a visita da CONTRATADA à Prefeitura Municipal.
- j) Indicar e ceder as escolas para Aplicação das Provas.

9. PLANILHA DE PREÇOS:

9.1. Da estimativa de inscritos

Considerando a execução histórica dos últimos procedimentos realizados na municipalidade, estima-se um contingente bem maior em relação ao número de vagas aos candidatos inscritos, sendo este o parâmetro a ser seguido para fins de estimativa de inscritos, ou seja:

QUADRO COM INESTIMATIVA DAS INSCRIÇÕES					
ESPECIFICAÇÕES	NÍVEL	QTDE DE VAGAS	QUANTIDADE E ESTIMADA DE INSCRIÇÕES	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
		VAGAS			
VC - Valor proposto por candidato inscrito	Ensino Superior - Magistério	535	11.300	R\$ 140,00	R\$ 1.582.000,0
	Ensino Superior	233	6.000	R\$ 140,00	R\$ 840.000,00
	Ensino Médio	894	22.300	R\$ 100,00	R\$ 2.230.000,00
	Ensino fundamental	250	7.500	R\$ 80,00	R\$ 600.000,00
QTDE TOTAL			47.100		R\$ 5.252.000,00

Podendo o quantitativo final, apurado no encerramento das inscrições, ser superior ou inferior a essa estimativa.

9.2. Da estimativa do cadastro reserva

Haverá formação do cadastro reserva, o qual será calculado em número de até três vezes o número de vagas estimadas.

Demais observações:

m) As isenções concedidas de acordo com o edital serão suportadas pela **CONTRATADA**, que no cálculo do valor da taxa de inscrição dos Candidatos deverá prever tal despesa que terá de suportar e redistribuir no valor da taxa de inscrição.

n) **Caso a arrecadação seja inferior ao valor estimado proposto, a valor dos serviços será igual ao valor arrecadado**, logo, não havendo oneração para a municipalidade quanto a execução dos presentes serviços.

o) Caso o número de inscritos para os cargos de **nível fundamental seja inferior a 4.800 (quatro mil e oitocentos)** o pagamento será calculado na proporção do número de inscrições vezes o valor unitário apresentado na proposta da **CONTRATADA**.

p) Caso o número de inscritos para os cargos de **nível médio seja inferior a 14.000 (quatorze mil)** o pagamento será calculado na proporção do número de inscrições vezes o valor unitário apresentado na proposta da **CONTRATADA**.

q) Caso o número de inscritos para os cargos de **nível superior seja inferior a 6.000 (seis mil)** o pagamento será calculado na proporção do número de inscrições vezes o valor unitário apresentado na proposta da **CONTRATADA**.

r) Caso o número de inscritos para os cargos de **nível superior - magistério seja inferior a 11.300 (onze mil e trezentos)** o pagamento será calculado na proporção do número de inscrições vezes o valor unitário apresentado na proposta da **CONTRATADA**.

s) **As inscrições que excederem a 4.800 (quatro mil e oitocentos) para os candidatos a cargos de nível fundamental**, serão cobradas da seguinte forma: número de inscrições que excederem a **4.800 (quatro mil e oitocentos)** vezes o valor unitário apresentado na proposta da **CONTRATADA**.

t) **As inscrições que excederem a 14.000 (quatorze mil) para os candidatos a cargos de nível médio**, serão cobradas da seguinte forma: número de inscrições que excederem a **14.000 (quatorze mil)** vezes o valor unitário apresentado na proposta da **CONTRATADA**.

u) **As inscrições que excederem a 6.000 (seis mil) para os candidatos a cargos de nível superior**, serão cobradas da seguinte forma: número de inscrições que excederem a **6.000 (seis mil)** vezes o valor unitário apresentado na proposta da **CONTRATADA**.

v) **As inscrições que excederem a 11.300 (onze mil e trezentos) para os candidatos a cargos de nível superior – magistério**, serão cobradas da seguinte forma: número de inscrições que excederem a **11.300 (onze mil e trezentos)** vezes o valor unitário apresentado na proposta da **CONTRATADA**.

w) Os valores serão administrados pela **CONTRATADA** em conta própria e específica, sendo a **CONTRATADA** que apresentará a **CONTRATANTE** um demonstrativo da receita arrecadada no prazo de 15 (quinze) dias após o encerramento e homologação das inscrições

x) O valor da contratação dos serviços deverá ser apresentado incluindo:

- 4 A remuneração direta e indireta dos profissionais;
- 5 Os encargos e tributos diretos incidentes;
- 6 As despesas de transporte, estadias, alimentação do pessoal da **CONTRATADA**.

10. DA FORMA DE EXECUÇÃO: A execução dos serviços poderá ser feita de forma fracionada, conforme cronograma de execução, durante o prazo de contratação, iniciados mediante **ORDEM DE SERVIÇOS**, pelas Secretarias Gestoras, constando as informações relevantes à execução dos serviços.

11 DO PRAZO PARA INÍCIO: Os serviços serão iniciados em até **05 (CINCO) DIAS**, a contar da emissão da **ORDEM DE SERVIÇOS**.

12. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de execução dos serviços será de até **12 (DOZE) MESES**, conforme cronograma a ser estabelecido pelas partes. A vigência contratual será de **12 (DOZE) MESES** contado a partir da data da sua assinatura.



13. DO REAJUSTE E DA REPACTUAÇÃO DO VALOR CONTRATADO: O valor do contrato poderá ser reajustado nos casos previstos em Lei.

14. DO PAGAMENTO:

14.1. Os valores serão administrados pela CONTRATADA em conta própria e específica, sendo a CONTRATADA que apresentará a CONTRATANTE um demonstrativo da receita arrecadada no prazo de 15 (quinze) dias após o encerramento e homologação das inscrições.

14.2. O valor da contratação dos serviços deverá ser apresentado incluindo:

- a) A remuneração direta e indireta dos profissionais;
- b) Os encargos e tributos diretos incidentes;
- c) As despesas de transporte, estadias, alimentação do pessoal da CONTRATADA

14.3. O Pagamento será efetuado na proporção da execução dos serviços, em até 30 (TRINTA) DIAS após a emissão da Nota Fiscal, mediante atesto da execução dos serviços e o encaminhamento da documentação necessária, observada todas as disposições pactuadas, através de crédito na conta bancária da contratada.

CAUCAIA/CE, 09 DE OUTUBRO DE 2023.

Atenciosamente,

VÂNIA ÂNGELO MOREIRA
ORDENADORA DE DESPESAS
SECRETARIA DE GESTÃO E GOVERNO